

LEI N.º 1.733, DE 3 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais o bem público municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o bem público municipal constituído de um imóvel situado à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, com área de 710,52 m² (setecentos e dez metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – pela frente, com a Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, em três seguimentos de retas, medindo 12,50 metros, 18,00 metros e 3,30 metros;

II – pelos fundos, com o Fórum local, medindo 32,70 metros;

III – pela lateral direita, com área remanescente, medindo 23,60 metros; e

IV – pela lateral esquerda, com o Terminal Rodoviário ‘Aprígio Furtado de Oliveira Neto, medindo 17,60 metros.

Art. 2º A doação do imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção das obras de ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Unaí (MG).

§ 1º É fixado o prazo de 05 (cinco) anos para o início das obras a que se refere o caput deste artigo, findo o qual, sem o início das obras, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

§ 2º Caso o donatário dê ao imóvel destinação diversa da fixada no *caput* deste artigo, este reverterá ao patrimônio do Município, bem como eventual benfeitoria nele edificada, independentemente de qualquer indenização.

§ 3º Constará da escritura pública de doação às obrigações estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unai, 3 de março de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete